



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **LEI COMPLEMENTAR N. 128/2017, DE 13/07/2017** **ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMP Nº05/2017 DE 10/07/2017** **AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, no equivalente a 2% (dois por cento) relativos à reposição inflacionária, passando a prevalecer a Tabela Vencimentos, conforme Anexos I e II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º**. Fica adotado para fins de remuneração do piso salarial de vencimentos da municipalidade o valor exposto pelo Decreto Federal nº 8948 de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152 de 29 de Julho de 2015, e nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal vigente, que estabeleceu o valor mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a serem pagos a título de salário Mínimo Nacional, passando a ser pagos ao servidor público municipal de Euclides da Cunha Paulista a partir de 1º de janeiro de 2017, através do DECRETO MUNICIPAL nº. 1267/2017, desta forma todas as referências salariais abaixo do valor expresso no caput deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que percebam.

**Art. 3º** – O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de Julho de 2017, de forma não capitalizada, sendo aplicado o percentual de 2,00 % (dois por cento) sobre os vencimentos de 31 de julho, a partir de 01 de Agosto de 2017;

**Art. 4º** – O Demonstrativo de Impacto Econômico – Financeiro, de que trata o artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em virtude da revisão geral disposto no artigo 1º, desta Lei, segue demonstrado no Anexo III, que é parte integrante desta Lei.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

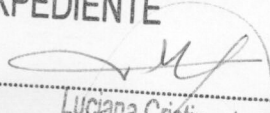
**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, em 13 de Julho de 2017.

  
**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 13/07/17 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG. 24.312.081-3/SSP/SP





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **ANEXO I**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SOMADOS O PERCENTUAL DE 2% (dois) por cento relativos à reposição inflacionária com base na revisão geral anual, e o demonstrativo da projeção dos 4% em atenção a Lei Complementar 116/15.**

REF./ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
2	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
3	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
4	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
5	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
6	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
7	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
8	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
9	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
10	1066,48	1109,14	1153,51	1199,64	1247,63	1297,53	1349,44	1403,41
11	1238,61	1288,15	1339,68	1393,26	1448,99	1506,95	1567,23	1629,92
12	1430,70	1487,93	1547,44	1609,35	1673,72	1740,67	1810,30	1882,71
13	1524,25	1585,21	1648,63	1714,57	1783,15	1854,47	1928,66	2005,80
14	1656,16	1722,37	1791,30	1862,96	1937,48	2014,98	2095,57	2179,38
15	1905,94	1982,18	2061,46	2143,93	2229,68	2318,87	2411,63	2508,09
16	2000,74	2080,77	2164,00	2250,56	2340,58	2434,21	2531,57	2632,82
17	2095,55	2179,37	2266,54	2357,21	2451,50	2549,55	2651,54	2757,60
18	2283,89	2375,24	2470,26	2569,06	2671,83	2778,70	2889,85	3005,44
19	2860,16	2974,56	3093,55	3217,29	3345,99	3479,82	3619,02	3763,78
20	3734,55	3883,93	4039,29	4200,86	4368,89	4543,65	4725,39	4914,40
20 A	4.041,57	4203,23	4.371,36	4.546,22	4.728,07	4.917,19	5.113,88	5.318,43
21	6668,33	6935,06	7212,46	7500,97	7801,00	8113,04	8437,56	8775,06
22	11435,70	11893,12	12368,85	12863,60	13378,15	13913,27	14469,80	15048,59





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**QUADRO GERAL – MAGISTÉRIO PÚBLICO**  
(a que se refere o artigo 2º, do Projeto de Lei n. ..../2015)

CARGO	VALOR Atual Referência Base	Novas Referências A partir de 01.08.17
	31.07.17	2,00%
PROFESSOR I	1.735,78	1.770,49
PROFESSOR I EFET. C/FACULD.	1.909,13	1.947,31
PROFESSOR II – ARTES / ED. FISICA	2.305,67	2.351,78
PROFESSOR EJA	1.134,01	1.156,69
PROFESSOR I – HORA AULA	12,85	13,10
PROFESSOR I – EFET. HORA AULA	14,13	14,41

